

4 — O disposto no número anterior não prejudica o direito de qualquer trabalhador com direito a voto impugnar a eleição, nos termos legais, perante o representante do Ministério Público da área da sede da autarquia.

5 — A propositura da acção pelo representante do Ministério Público suspende a eficácia do acto impugnado.

Artigo 66.º

Destituição da CT

1 — A CT pode ser destituída a todo o tempo por deliberação dos trabalhadores da autarquia.

2 — A votação é convocada pela CT, a requerimento de, pelo menos, 20 % trabalhadores da autarquia.

3 — Os requerentes podem convocar directamente a votação, nos termos do artigo 5.º, se a CT o não fizer no prazo máximo de 15 dias a contar da data de recepção do requerimento.

4 — O requerimento previsto no n.º 2 e a convocatória devem conter a indicação sucinta dos fundamentos invocados.

5 — A deliberação é precedida de discussão em plenário.

6 — No mais, aplicam-se à deliberação, com as adaptações necessárias, as regras referentes à eleição da CT.

7 — Devem participar na votação de destituição da CT um mínimo de 51 % dos trabalhadores e haver mais de dois terços de votos favoráveis à destituição.

Artigo 67.º

Eleição e destituição das Subcomissões de Trabalhadores (SUBCT)

1 — À eleição e destituição das SUBCT são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as normas deste capítulo.

Artigo 68.º

Outras deliberações por voto secreto

As regras constantes do capítulo aplicam-se, com as necessárias adaptações, a quaisquer outras deliberações que devam ser tomadas por voto secreto, designadamente a alteração destes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 69.º

Património

Em caso de extinção da CT, o seu património, se o houver, será entregue à Autarquia, se esta não puder ou não quiser aceitar, à união de sindicatos da região respectiva.

Artigo 70.º

Entrada em vigor

Estes estatutos entram em vigor no dia imediato à sua publicação. Loures, 01 de fevereiro de 2018.

Registado em 2 de maio de 2018, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 331.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 6/2017, a fls. 11 do Livro n.º 1.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, de 7 de junho, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho.

24 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

311378721

Aviso n.º 7843/2018

Na Subcomissão de Trabalhadores da Delegação Regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 2575/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, foi efetuada a seguinte substituição:

João Nuno Correia Arroja Neves, da lista A, é substituído por Álvaro Isidro Cândido Henrique, da mesma lista.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, de 7 de junho, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho.

24 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

311378754

Aviso n.º 7844/2018

Na Subcomissão de Trabalhadores da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 2575/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, foram efetuadas as seguintes substituições:

Antonina Almeida Rodrigues, da lista A, é substituída por José Zacarias Catapirra Lourenço, da mesma lista.

Florabela da Conceição Mantinhas Nunes, da lista A, é substituída por Cristina Isabel Guerreiro, da mesma lista.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, de 7 de junho, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho.

24 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

311378632